

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 30 de abril de 2024

ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4320

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeita Lado Sul  
ELICELI CUNHA PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Consultor Geral do Município  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidora Geral do Município  
VIVIAN MELO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
Secretária Municipal de Cultura  
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Educação  
ANA PAULA FERNANDES RENATO  
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ANDRIELI COSTA RAPOSO  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo  
Secretária Municipal de Gestão de Governo  
ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA  
Secretária Municipal de Habitação  
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
TAUANY MARTINS VIEIRA  
Secretária Municipal da Mulher  
CLEA DIAS GOMES  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
ANTÔNIO ALEX DOS SANTOS RODRIGUES  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
ALEXANDRE TAVARES DO VALE  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º Secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) – AVANTE  
LEILA CARVALHO FREIRE - MDB  
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – MDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) – PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.968 ,1.970 e 1.972 (Designação e exoneração).....Pág. 3 e 7  
DECRETO Nº 1.971 (Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).....Pág. 3 - 7

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Designação).....Pág. 7  
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 8, 9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA (Designação).....Pág. 10  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024.....Pág. 10  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 10

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA – CMTER

RESOLUÇÃO Nº 18/2024.....Pág. 10  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA.....Pág. 10, 11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO.....Pág. 11  
REPUBLICAÇÃO (Extrato de termo aditivo).....Pág. 11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA (Designação).....Pág. 11  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2024.....Pág. 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

REPUBLICAÇÃO (Extrato do contrato nº 018/2024).....Pág. 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.....Pág. 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS EM 1ª INSTANCIA.....Pág. 13 - 15

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Exoneração).....Pág. 16

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**  
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)  
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**  
VIVIAN MELO DOS SANTOS – OUVIDORA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**  
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**  
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - SECRETÁRIA  
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro  
CEP: 67133-018  
E-mail: [secult.pma.adm@gmail.com](mailto:secult.pma.adm@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**  
MÁRIO JORGE SANTOS PINHEIRO - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec@ananindeua.pa.gov.br) / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
ANA PAULA FERNANDES RENATO - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-mail: [gabs.semed.ananindeua@gmail.com](mailto:gabs.semed.ananindeua@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**  
ANDRIELI COSTA RAPOSO - SECRETÁRIA  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com) / Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**  
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - SECRETÁRIA  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/ E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - **SML**  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA  
Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [sml.ananindeua@gmail.com.br](mailto:sml.ananindeua@gmail.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**  
TAUANY MARTINS VIEIRA - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
CLÉA DIAS GOMES - SECRETÁRIA  
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua  
CEP: 67033-190

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**  
ANTÔNIO ALEX DOS SANTOS RODRIGUES - SECRETÁRIO  
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua  
E-mail: [semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br) / Cel: (91) 98735-2704  
CEP: 67033-190

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, nº 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com) / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**  
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**  
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br) / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
ALEXANDRE TAVARES DO VALE - SECRETÁRIO  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO - SECRETÁRIO  
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - PRESIDENTE  
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro  
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA  
[ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br) / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

**FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”**

DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE - Presidente  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA**

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes  
Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara  
CEP: 67.010-570  
Fone: 98599-1667 / 98887-4276  
E-mail: [fmeananindeua@semedaninindeua.pa.gov.br](mailto:fmeananindeua@semedaninindeua.pa.gov.br)

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

CONSELHO TUTELAR I  
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA  
Av. Milton Taveira, nº 23  
CEP: 67125-250  
Tel.: (91) 99270-0877  
E-mail: [Conselho.tutelar1@hotmail.com](mailto:Conselho.tutelar1@hotmail.com)

CONSELHO TUTELAR II  
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES  
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII  
CEP:  
Tel.: 3295-1452  
E-mail: [ct2ananindeua@gmail.com](mailto:ct2ananindeua@gmail.com)

CONSELHO TUTELAR III  
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA  
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n  
Tel.: 91 99264-7112  
CEP: 67033-100  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

CONSELHO TUTELAR IV  
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES  
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana  
Fone: 91 99303-2899 – E-mail: [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)  
CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**  
MAXWELL PEIXOTO CARVALHO – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**  
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**  
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**  
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacananin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacananin2008@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**  
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**  
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3353-3534  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**  
ABIMAEAL BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE  
RodCidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**  
SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHS**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - **COMUPPIR**  
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 1.968, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a designação do Secretário interino da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Ananindeua, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º** DESIGNAR o Agente Político THIAGO FREITAS MATOS, matrícula funcional nº. 358142, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 30 de abril de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº. 1.970, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o Agente Político JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR, matrícula funcional nº. 66291-7, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 30 de abril de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 1.971, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ananindeua/PA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990, e

Considerando o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115 de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

Considerando a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Considerando a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de Ananindeua (PMA).

**DECRETA:****CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

**Parágrafo único.** Nos termos dos arts. 89 e 90 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a aplicação deste Decreto no âmbito das Empresas Estatais municipais se dará através de normativa interna na organização, regulando a matéria, que poderá referenciar este Decreto.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E CONCEITOS**

**Art. 2º** A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal de Ananindeua, tem os seguintes objetivos:

I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;

II – a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

III – a livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e  
IV – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

**Art. 3º** Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de repostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 4º** O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal de Ananindeua deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

**Art. 5º** São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados

Pessoais:

I – a observância das políticas de segurança da informação do Município;

– a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas egovernança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

II – o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

III – a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI);

IV – a observância das normas arquivísticas, no que diz respeito ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, bem como aos prazos de guarda definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

**Art. 6º** O Gabinete do Prefeito e as Secretarias, no âmbito da administração direta, e o IPMA, no âmbito da administração indireta, possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

I – o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;

II – gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

III – elaboração de Plano de respostas a incidentes e remediação;

IV – realização de Relatórios cabíveis;

V – elaboração e aprovação de um Plano de Adequação e de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, observadas as exigências do art. 7º deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;

VI – monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;

VII – capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;

VIII – designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IX – Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento das atribuições previstas neste

artigo, os órgãos e entidades mencionadas no *caput* devem observar as diretrizes editadas pela Ouvidora Geral do Município, órgão responsável pela coordenação da implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

## CAPÍTULO IV

## COORDENAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD E GRUPO DE TRABALHO DE LGPD

**Art. 7º** A OGM coordenará a implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade com a LGPD dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

**Parágrafo único.** A coordenação mencionada no *caput* deste artigo, enquanto inexistente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, será feita pelo

(a) Secretário (a) da OGM ou por outro servidor da OGM por esse designado.

**Art. 8º** São atribuições da OGM:

I – realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais existentes, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e propor sua regulamentação;

III – elaborar projetos, ações e metas estratégicas transversais para

a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional da PMA;

IV – propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação ;

V – monitorar e fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações gerais aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VI – propor a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas gerais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com apoio dos Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais que trata este capítulo;

VII – coordenar e orientar a rede de Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais responsáveis pela promoção da proteção dos dados pessoais em seus órgãos e/ou entidades;

VIII – prestar orientações gerais sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e neste Decreto;

IX – estimular a adoção de padrões gerais para prestação de serviços públicos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

X – promover o intercâmbio de informações gerais sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

XI – promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da administração municipal direta e indireta com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais e gerais para adequação à LGPD;

XII – difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades que sejam referência na governança em privacidade e proteção de dados pessoais;

XIII – auxiliar em caso de divergência relativa ao tratamento e proteção de dados pessoais entre Secretarias, entidades autárquicas e fundacionais;

XIV – exercer outras atividades correlatas.

**Art. 9º** A OGM, no desempenho de suas atribuições, instituirá Grupo de Trabalho (GT), que será denominado Grupo de Trabalho LGPD (GT-LGPD).

**§ 1º** O GT-LGPD prestará auxílio à OGM e será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho, escolhidos dentre técnicos com notória competência, titulares de cargos ou empregos com funções compatíveis, preferencialmente com Curso Superior Completo.

**§ 2º** Os membros do GT-LGPD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, aprovados e designados por Portaria da OGM.

**§ 3º** A OGM indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho.

**§ 4º** Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT LGPD;

**§ 5º** Quando já existente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, esse será o Coordenador do GT LGPD.

**§ 6º** O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério da OGM, revogando a portaria de designação.

**§ 7º** O Coordenador do GT LGPD poderá solicitar, a qualquer momento, diretamente e sem qualquer ônus, a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, dados, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados aos seus processos de tratamento de dados pessoais, a natureza dos dados, os compartilhamentos realizados e detalhes correlatos;

**§ 8º** A OGM poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

**§ 9º** Ao representante da PROGE, que eventualmente venha a compor o GT LGPD, compete a prestação de orientação jurídica.

**§ 10.** A OGM e a Secretaria Municipal de Administração prestarão apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Grupo de Trabalho LGPD, bem como a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças nas questões que envolvam planejamento.

**Art. 10.** As situações afetas ao GT LGPD não especificadas ou previstas neste Decreto serão decididas pela OGM.

**Parágrafo único.** Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT- LGPD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT-LGPD.

**Art. 11.** As reuniões do GT-LGPD ocorrerão preferencialmente por meios virtuais e remotos.

**Art. 12.** O GT-LGPD poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

**Parágrafo único.** A participação dos convidados de que trata o *caput* deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

**Art. 13.** As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

## CAPÍTULO V

### DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**Art. 14.** A autoridade máxima do Gabinete do Prefeito e das Secretarias, no âmbito da administração direta municipal, e das entidades autárquicas e fundacionais, no âmbito da administração indireta municipal, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seu suplente.

**§ 1º** Os encarregados pelo tratamento dos dados pessoais serão designados por Portaria do órgão ou Entidade mencionada no *caput* desse artigo, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.

**§ 2º** Caso não ocorra designação de titular e suplente como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima da entidade ou do órgão citado no *caput* desse artigo responderá como Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.

**§ 3º** A autoridade máxima mencionada no *caput* desse artigo deverá garantir condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

§ 4º O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições dos encarregados referidos no *caput* deste artigo serão disciplinados pelo órgão ou entidade, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pela SMTC, entre outros atos normativos permitidos.

§ 5º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados indicado deverá:

I – possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível que atenda às necessidades do órgão ou da entidade, e possuir curso superior completo;

II – não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

§ 6º Para fins de atendimento das atribuições de que trata o artigo 15 deste Decreto, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas a ser providenciada pela OGM.

§ 7º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional destinado à LGPD, nos termos do §1º do art. 41 da LGPD.

**Art. 15.** São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão e/ou entidade encaminhados pelos sistemas definidos nos capítulos VIII e IX deste Decreto, prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

III – orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão ou entidade;

IV – executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.

**Art. 16.** A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – o acesso direto à alta administração;

II – o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

III – o contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade;

IV – o apoio, caso necessário, por uma equipe interdisciplinar de proteção de dados; e

V – recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado.

**Parágrafo único.** Para fins do inc. I do *caput* deste artigo, considera-se como alta administração, titulares máximos de órgãos da administração pública direta e administração pública indireta.

## CAPÍTULO VI DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

**Art. 17.** Os Encarregados pelo Tratamento dos Dados Pessoais, os gestores dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Ananindeua e os agentes públicos deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e políticas de proteção de dados pessoais, bem como sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas no âmbito da administração pública municipal, mediante ações de capacitação promovidas pela Escola de Governança da Prefeitura de Ananindeua.

**Parágrafo único.** Além de cursos, palestras e oficinas dirigidas, as ações de capacitação abrangerão a confecção de cartilhas, manuais de implementação da LGPD e de material de apoio geral, entre outros.

## CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

**Art. 18.** A OGM deverá estabelecer diretrizes e ações gerais para a Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, fixar parâmetros gerais para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais com critérios de orientação geral para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais da administração pública municipal, nos termos do inc. I do art. 50 da LGPD.

**Art. 19.** Após a publicação desse Decreto, os órgãos e as entidades municipais deverão apresentar cronograma de implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades à OGM.

**Parágrafo único.** Os órgãos da administração direta e indireta deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as políticas utilizadas para a execução dessas atividades, relativas a atuações específicas.

## CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS DO TITULAR

**Art. 20.** O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A manifestação deverá ser realizada conforme os arts. 21 e 22 deste Decreto;

§ 2º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam;

§ 3º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:

I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 4º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.

## Seção I

## Da Solicitação Sobre o Tratamento De Dados Pessoais

**Art. 21.** O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio Sistema do Ananin Digital, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

**§ 1º** Caso a solicitação não seja respondida no prazo estipulado, cabe registro de reclamação conforme art. 23 deste Decreto.

**§ 2º** Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público, com exceção do direito de acesso, que seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme previsto no art. 22 deste Decreto.

## Seção II

## Do Pedido de Acesso de Informação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

**Art. 22.** O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

## CAPÍTULO IX

## DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 23.** Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio da OGM.

**§ 1º** A apresentação de reclamação e denúncia deverá ser realizada eletronicamente, ou presencialmente junto à unidade de atendimento da OGM.

**§ 2º** O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.

**§ 3º** O registro anônimo é considerado "comunicação", não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.

**§ 4º** Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 22 deste Decreto, em situação de não atendimento no prazo previsto ou atendido de forma não conclusiva.

**§ 5º** As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela OGM quanto à fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

**§ 6º** As denúncias referentes ao tratamento de dados pessoais por servidores públicos municipais, que configurem falta funcional e em que o autor possa ser identificado, serão tratadas conforme a Lei nº 2.177/05, de 07 de dezembro de 2005, ou demais normas específicas eventualmente incidentes.

**§ 7º** As denúncias e reclamações recebidas pela OGM poderão ser encerradas quando:

I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;

II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III – instaurado processo correccional para apuração da denúncia; e  
IV – o interessado:

a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

b) agir de modo temerário; e

c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10(dez) dias.

CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** O titular da OGM poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 30 de abril de 2024.

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## DECRETO Nº. 1.972, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

**Art. 1º** EXONERAR, o Agente Político ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, matrícula funcional nº. 27228-0, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

**Art. 2º** Este Decreto retroage seus efeitos a 26 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 30 de abril de 2024.

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº. 1.757, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora Manuella da Costa Bezerra, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do PEMA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PMA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ananindeua (PA), 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 380 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** ANDREZA DE SOUZA FERREIRA

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 447.2023 - SEMED, com início em 21/03/2023 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**ANDREZA DE SOUZA FERREIRA**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 939.338.192-53

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 381 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** ANA CARLA DOS SANTOS MOREIRA

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 497.2023 - SEMED, com início em 24/04/2023 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**ANA CARLA DOS SANTOS MOREIRA**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 963.260.342-72

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 382 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** VIVIAN PEREIRA DE BRITO

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 439.2023 - SEMED, com início em 28/02/2023 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**VIVIAN PEREIRA DE BRITO**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 036.244.822-11

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 383 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** KETELEN JULIANE ALEIXO DA SILVA

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 471.2023 - SEMED, com início em 27/03/2023 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**KETELEN JULIANE ALEIXO DA SILVA**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 050.459.722-19

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 384 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** JOYCE THAMYRES CORPES GALVAO

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 306.2022 - SEMED, com início em 26/09/2022 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**JOYCE THAMYRES CORPES GALVAO**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 039.264.362-63



**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 385 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): LUCAS GABRIEL TRINDADE COSTA**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 361.2023 - SEMED, com início em 01/02/2023 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**LUCAS GABRIEL TRINDADE COSTA**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 021.404.082-84

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 386 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): RIUDNER VIANA BRABO**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 621.2024 - SEMED, com início em 05/02/2024 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**RIUDNER VIANA BRABO**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 068.230.812-95

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 387 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): WESLLEIANE MARQUES DA SILVA**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 560.2023 - SEMED, com início em 01/08/2023 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**WESLLEIANE MARQUES DA SILVA**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 067.733.792-29

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 388 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): MARCIA CRISTINA ROCHA DE ALENCAR**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 610.2024 - SEMED, com início em 05/02/2024 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**MARCIA CRISTINA ROCHA DE ALENCAR**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 701.245.582-91

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 389 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): PAULO VITOR DIAS DA COSTA**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 520.2023 - SEMED, com início em 24/04/2023 e término em 08/04/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 30 de abril de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATANTE

**PAULO VITOR DIAS DA COSTA**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 704.013.542-61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL N.º 007  
24 de Abril de 2024.**

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto nº 1.546 de 14 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** de acordo com as bases legais vigentes, o servidor **Jose Martiniano Oliveira Neto**, Matrícula 27057, a partir de **24 de Abril de 2024**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO N.º 007/2024**, cujo objeto versa sobre a contratação da **Empresa Solução Comércio Eireli**, para fornecimento de material de Utensílios Domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua e suas unidades

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR**  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024- SEMCAT**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO através FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli 122 (Posto Iccar), Bairro Centro.

**CONTRATADA:** Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 51.531.999/001-36, com sede na Passagem Dois de Junho, Nº 238, Bairro: Castanheira, Belém/PA, Cep: 66645-105, denominada CONTRATADA, neste ato representado por ROSIVALDO ROSA RODRIGUES

**OBJETO:** O OBJETO deste contrato é Utensílios Domésticos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e suas unidades, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Valor global do Contrato Originário nº 007/2024 é de R\$ 89.092,37 (oitenta e nove mil, noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO:** 10 Sec. Mun. De Ação Social

**UNIDADE:** 01 Sec. Mun. De Ação Social

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

0824400032359 – Implementação De Ações Da Rede De Proteção

0824400032417 – Implementação Das Ações Com Índice De Ge

**NATUREZA DA DESPESA:**339030 Material de Consumo

**SUB-ELEMENTO:**3390302200 Material De Copa E Cozinha

**FONTE DE RECURSO:**26600000– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2024.

**VIGÊNCIA:** 24/04/2024 até 24/04/2025.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

**FORO:** ANANINDEUA/PA.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 7.134,80 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao pagamento INDENIZATÓRIO da locação de imóvel para funcionamento do ABRIGO DE 12 A 17 ANOS DE IDADE (DEZEMBRO/2023), locado pela Srª: DYEGO SOUZA MORAES e a Srª. ROSICLEIDE RODRIGUES VIRGOLINO MORAES, conforme o Contrato nº .066/2019-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 26 de abril de 2024.

**José Alfredo Silva Hage Junior**

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
DE ANANINDEUA – CMTER**

Resolução nº 18, de 13 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão das Ações da CTM/SINE-Ananindeua, ano 2023.

O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de Ananindeua- PA/ CMTER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.080 de 02/07/2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.166 de 15 de setembro de 2021, considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024. RESOLVE:

**Art.1º-** Aprovar o Relatório Anual de Gestão das Ações da Casa do Trabalhador Metropolitana/SINE-Ananindeua-Pa, exercício 2023.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Karina Baia Farias**  
Presidente (a) do CMTER

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO  
E RENDA DE ANANINDEUA-PA.**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho-SEMGAT, Bairro Centro/Ananindeua-Pará, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda-CMTER, estavam presentes: **Representantes da Patronal:** Senhora Vanda Maria Guimarães-ACIA; Sr Ronie Batista- SINCOVAM; e Senhora Deise Silva do Centro de Educação Profissional- SENAC. **Representantes dos Trabalhadores:** Senhor Rogério Andrade Freire, do Sindicato dos Trabalhadores de Motéis, Hotéis e Restaurantes- SINDMOTEL; Senhor Jorge Luiz Rodrigues Soares do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Ananindeua (SINTRACOM); e Senhora Kessy Gomes Duarte, do SEPUB/PA. **Representantes do Poder Público:** Senhora Karina Baia, da

SEMCAT; e Senhor Gabriel Martins, representante da SEDEC. Senhora Nair Brito Gonzalez Sember, da SEPOF justificou ausência. Senhor Francisco Barros, secretário executivo deste CMTER, justificou ausência. Foi realizada a abertura pela Senhora Karina Baia, com a apresentação das pautas: 1. Informes; 2. Apreciação do Relatório Anual de Gestão das Ações da Casa do Trabalhador Metropolitana/SINE Ananindeua, exercício 2023; 3. O que ocorrer. Nos informes, foi repassado aos conselheiros sobre o andamento dos processos de credenciamento do CMTER no CODEFAT/MTE e a Manifestação de interesse do Município aos recursos do FAT/MTE exercício 2024; Disponibilizado o Cronograma de procedimentos e prazos para acessar o recurso do FAT/MTE. Prosseguimos com a discussão para apreciação e aprovação do Relatório Anual de Ações da CTM/SINE-ANANINDEUA ano 2023, ocasião em que fora aprovado pelo colegiado pleno presente. Importa destacar que, foram realizados os seguintes encaminhamentos: Solicitação de Reunião com o secretário Jr Hage, gestor da SEMCAT, cuja pauta específica será o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e caso não haja o atendimento da solicitação ora mencionada, o CMTER acionará o Ministério Público do Estado, a fim de apresentar tal demanda, uma vez que inúmeras tentativas de direcionamento e andamento dos requisitos necessários ao acesso a recursos do FAT, entre estes a elaboração do Plano Municipal de Ações e Serviços de Geração de Trabalho e Renda, não obtiveram êxito até o presente. E, considerando o Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Emprego-SINE para financiamento e execução de ações e serviços validado e vigente desde 14/12/2023. Considerando, ainda, a Manifestação de Interesse respondida pelo gestor da SEMCAT, e a finalização do processo de credenciamento deste CMTER no Sistema de Gestão dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda (SGC-CTER)/MTE. Considerando que é atribuição do Conselho monitorar e fiscalizar todo o processo, e que ao mesmo não cabe omissão, deliberou-se a adoção de outras providências pertinentes ao caso. Ficou alinhado que a Conselheira Kessy Gomes solicitará orientações ao Conselho Estadual de TER, acerca dos entraves encontrados para o avanço da demanda referida. Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião às onze horas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TÉRMINO UNILATERAL DE VÍNCULO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

**Ato: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº CT.469/2024.PMA.SEMED**  
 Término do Vínculo: 19/04/2024  
 Motivo: **DISTRATO UNILATERAL**  
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Servidor Temporário: **WILLKY DE FATIMA SOUZA DE SOUSA**  
 Matrícula: **352888/5**  
 Cargo: PROFESSOR..  
 Ordenador: **ANA PAULA FERNANDES RENATO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022-SEMED

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, CNPJ/MF N.º 06.078.493/0001-69 (CONTRATANTE) e a empresa ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO DO PARÁ, CNPJ/MF sob o Nº 07.553.026/0001-06, (CONTRATADA).**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo Para Utilização do Saldo Contratual, conforme o art. 57, da Lei n.º 8.666/93, prorrogação de prazo pelo lapso temporal de 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n.º 071/2022 – SEMED, cujo objeto é a contratação por meio de dispensa de licitação da pessoa jurídica, sem finalidades lucrativas, para o acolhimento de mulheres egressas do sistema penal, do sistema socioeducativo e em vulnerabilidade para capacitação profissional e experimentação profissional na produção e confecção de roupa, de acordo com as especificações do termo de referência.

**VIGÊNCIA:** A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 071/2022-SEMED, pelo prazo de 12 (doze) meses, com saldo contratual, iniciando em 29/08/2023 e encerra em 29/08/2024.

**INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do Contrato administrativo n.º 071/2022-SEMED permanecem inalteradas, produzindo os seus efeitos legais de acordo com a legislação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá de acordo com a dotação orçamentária descrita pela SEMED.

ORGÃO 06

UNIDADE 06.01

Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0002.2.345 NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.32.00.00.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.32.99.00.00

FONTE RECURSO: 11110000

Valor Reservado: R\$ 3.442.382,12 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023.

**Signatários:** Leila Carvalho Freire, (CONTRATANTE) e Artur José Jansen (CONTRATADO).

**ORDENADORA DE DESPESA:** Leila Carvalho Freire

**LEILA CARVALHO FREIRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA

**\*Republicado por conter informações incompletas, na edição de nº 4229, de 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município de Ananindeua**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 016 de 17 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais constantes do DECRETO Nº. 1.925, DE 08 DE ABRIL DE 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Natasha Fernandes Cardoso, Matrícula 459844, para ser fiscal titular do Contrato nº 02.2024.SEGOV.PMA celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO e a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV), tomando todas as providências necessárias para a execução dos serviços contratados.

**Art. 2º** - Designar o servidor JOAO PAULO SOUTO CORDOVIL, Matrícula 45982-8, para ser fiscal substituto (suplente) do Contrato nº 02.2024.SEGOV.PMA celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO e a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV), tomando todas as providências necessárias para a execução dos serviços contratados.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), de 17 de abril de 2024.

ELAYNE DE FATIMA BRAGA DA SILVA  
 Secretária Municipal de Gestão de Governo - SEGOV

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2024-SEGOV**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.978.760/0001-97, com sede Conj. Cidade Nova II, Alameda São Domingos, N.º 02, Bairro: Cidade Nova – CEP 67130635, Ananindeua-Pará.

**CONTRATADO:** L N DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15.

**OBJETO:** contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV).

**VALOR TOTAL:** R\$ 191.154,00 (Cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais)

**PRAZO VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 29 Sec. Munic.de Gestão de Governo

Unidade: 01 Sec. Munic.de Gestão de Governo

Funcional programática: 0412200152370 - Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo

Sub-elemento: 3390300700 - Gêneros de Alimentação

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR 2024: **R\$ 163.316,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e dezesseis reais)**

VALOR 2025: **R\$ 27.838,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais)**

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** ELAYNE DE FATIMA BRAGA DA SILVA

**ASSINATURAS:**

**ELAYNE DE FATIMA BRAGA DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**CONTRATANTE**

**L N DA COSTA**

CNPJ nº 05.360.995/0001-15

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SANEAMENTO E  
INFRAESTRUTURA****REPUBLICAÇÃO:**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024– SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **G C P MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E TERRAPLENAGEM NA RUA NOVO AREIA BRANCA, NO BAIRRO DO ATALIAIA - NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$-403.874,31 (quatrocentos e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

**EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Este contrato terá prazo de execução de 03 (três) meses e vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional programática: 1751200102398 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

Natureza da Despesa: 449051 Obras e instalações.

Sub - Elemento: 4490510100 – Obras e Instalações de Domínio Público

Valor Alocado: R\$-403.874,31

Fonte: 15000000- Recursos não vinculados de impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

GEANNY CARLOS PEREIRA MACHADO

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**ATO:** Distrato de Contrato Temporário

**TÉRMINO VÍNCULO:** 31/12/2025

**MOTIVO:** Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:

Conveniência da Administração  Solicitação do Servidor

**CARGO / FUNÇÃO:** Técnico De Enfermagem 40h / Técnico de Enfermagem

**SERVIDOR(A):** SUZANE BARBOSA CHAVES

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede à End. AV. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará - CEP 67.143-810, CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 e CNPJ/MF sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº. 785.213.002-04 e da carteira de identidade nº. 4461709, residente e domiciliada na Rod. Br 316, km 5, nº 5.010, condomínio Ecoparque club residencial, torre jacarandá Ap: 78, Cep: 67020-000, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado **SUZANE BARBOSA CHAVES**, portador(a) do RG nº. 6818102, e CPF nº. 016.668.532-16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de **DISTRATADO(A)** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 611.16001.2023. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 29 de abril de 2024.

**DAYANE DA SILVA LIMA**

DISTRATANTE

DISTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS EM 1ª INSTANCIA

#### Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI-I e II

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
Endereço: RODOVIA MARIO COVAS Nº9, COQUEIRO, ANANINDEUA

#### Edital 005/2024-JARI-I e II /SEMUTRAN

	PROCESSO	Nº AUTO	PLACA	DATA DO RECURSO	NOME DO REQUERENTE	RESULTADO
1	9.559/2023	RA00000224	QID5F31	14/03/2023	FERNANDA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
2	11.066/2023	RA00006317	QJ3A11	23/03/2023	CELIO SILVA DOS REIS	INDEFERIDO
3	9.674/2023	RA00002763	QEY0921	15/03/2023	MARCELO DE ABREU MIRANDA	INDEFERIDO
4	9.658/2023	RA00001467	QEY0921	15/03/2023	MARCELO DE ABREU MIRANDA	INDEFERIDO
5	8.811/2023	RA00008990	QDID5F31	09/03/2023	ROGERIO ROBSON DE ASSIS PINTO	INDEFERIDO
6	10.925/2023	RA00008673	QU06J71	23/03/2023	JOAO NAZARENO SILVA MOURA	INDEFERIDO
7	9.651/2023	RA00001003	QEY0921	15/03/2023	MARCELO DE ABREU MIRANDA	INDEFERIDO
8	10.305/2023	RA00002405	QU06J71	23/03/2023	JOAO NAZARENO SILVA MOURA	INDEFERIDO
9	11.165/2023	RA00002400	QES5F72	24/03/2023	FERNANDO SERGIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
10	13.352/2024	RA00022807	RWZ0C66	15/03/2024	EDIVALDO DA SILVA COSTA	INDEFERIDO
11	13.349/2024	RA00025032	RWZ0C66	15/03/2024	EDIVALDO DA SILVA COSTA	INDEFERIDO
12	6.175/2023	RV00015803	QDQ7A02	16/02/2023	I ARAUJO COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI	INDEFERIDO
13	11.315/2023	RV00008355	QES5F72	24/03/2023	FERNANDO SERGIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
14	6.137/2023	RV00015387	QEN6G07	16/02/2023	SHERLYAN DE SOUZA CARVALHO/ TOY GUIMARES INAGAK	INDEFERIDO
15	8.831/2023	RV000015488	OTA2813	09/03/2023	ANDRES GRAJALES CORRALES	INDEFERIDO
16	9.581/2023	TA00053298	JUA6308	14/03/2023	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO DOS REIS	INDEFERIDO
17	6.135/2023	RV00014565	QEN6G07	16/02/2023	SHERLYAN DE SOUZA CARVALHO/ TOY GUIMARES INAGAK	INDEFERIDO
18	15.901/2024	RC00007522	QVV9A51	02/04/2024	MANASSES DE SOUZA LAMEIRA/M S LAMEIRA E CIA LTDA	INDEFERIDO
19	11.332/2023	RV00008146	QES5F72	24/03/2023	FERNANDO SERGIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
20	9.585/2023	RV00000946	JUA6308	14/03/2023	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO DOS REIS	INDEFERIDO
21	11.166/2023	RV00008246	QES5F72	24/03/2023	FERNANDO SERGIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
22	5.121/2023	TA00068670	QVIOI22	09/02/2023	ELOANY MACHADO ARGOLO	INDEFERIDO
23	14.075/2024	TA00056374	QVH1958	19/03/2024	ARLETE DA SILVA RAFAEL	INDEFERIDO
24	10.071/2023	TA00058220	QEK5817	17/03/2023	JOÃO VALCICLER DE OLIVEIRA LOUREIRO	INDEFERIDO
25	10.075/2023	TA00058220	QEK5817	17/03/2023	JOÃO VALCICLER DE OLIVEIRA LOUREIRO	INDEFERIDO
26	7.044/2023	TA00064907	OPF8741	27/02/2023	LUIZ HENRIQUE DO ROSARIO SILVA	INDEFERIDO
27	5.126/2023	TA00068669	QVIOI22	09/02/2023	ELOANY MACHADO ARGOLO	INDEFERIDO
28	14.072/2024	TA00056373	QVH1958	19/03/2024	ARLETE DA SILVA RAFAEL	INDEFERIDO
29	9.813/2023	TA00069189	QEG0G62	15/03/2023	OSMARINO DA LUZ FARIAS FILHO	INDEFERIDO
30	10.834/2023	TA00068916	NSQ8516	22/03/2023	MARIZAM SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO
31	10.394/2023	TA00046647	QDA9431	20/03/2023	THYAGO AUGUSTO DOS PRAZERES DA SILVA	INDEFERIDO
32	31.821/2022	TA00072041	QEH9C55	07/11/2022	RUAN NATIVIDADE RIBEIRO	INDEFERIDO
33	11.074/2023	TA00069476	QE03413	23/03/2023	ELSON PAULO DA SILVA FREITAS JUNIOR	INDEFERIDO
34	11.084/2023	TA00069477	QE03413	23/03/2023	ELSON PAULO DA SILVA FREITAS JUNIOR	INDEFERIDO
35	11.080/2023	TA00069478	QE03413	23/03/2023	ELSON PAULO DA SILVA FREITAS JUNIOR	INDEFERIDO

36	31.820/2022	TA00072133	QEH9C55	07/11/2022	RUAN NATIVIDADE RIBEIRO	INDEFERIDO
37	10.015/2023	TA00076971	QVP1J33	16/03/2023	SONIA MILENA MORAES DAS FLORES LOPES	INDEFERIDO
38	6.127/2023	TA00077841	QVZ2127	16/02/2023	VALDENILSON MOURA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
39	6.131/2023	TA00077841	QVZ2127	16/02/2023	VALDENILSON MOURA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
40	3.285/2023	TA00077919	QEI5121	30/01/2023	ODAIR TRINDADE CARVALHO	INDEFERIDO
41	22.977/2022	TA00078241	QD09J17	26/08/2022	MAURIANNE BEATRIZ DE ALMEIDA	INDEFERIDO
42	22.975/2022	TA00078242	QD09J17	26/08/2022	MAURIANNE BEATRIZ DE ALMEIDA	INDEFERIDO
43	8.841/2023	RV00016504	OTA2813	09/03/2023	ANDRES GRAJALES CORRALES	INDEFERIDO
44	6.320/2023	RV00017136	QQS4J00	17/02/2023	M S DA PAIXÃO EIRELI ME	INDEFERIDO
45	10.827/2023	RV00017093	RWQ5B79	23/03/2023	JEAN CLEYTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	INDEFERIDO
46	8.832/2023	RV00016507	OTA2813	09/03/2023	ANDRES GRAJALES CORRALES	INDEFERIDO
47	8.853/2023	RV00017217	OTA2813	09/03/2023	ANDRES GRAJALES CORRALES	INDEFERIDO
48	6.138/2023	RV00017038	QEN6G07	16/02/2023	SHERLYAN DE SOUZA CARVALHO/ TOY GUIMARES INAGAK	INDEFERIDO
49	7.665/2023	RV00017457	QEU6651	02/03/2023	BENEDITO BARBOSA	INDEFERIDO
50	6.321/2023	RV00017331	QQS4J00	17/02/2023	M S DA PAIXÃO EIRELI ME	INDEFERIDO
51	7.794/2023	RV00016051	OFS6F36	03/03/2023	LEVI DOS SANTOS PERES	INDEFERIDO
52	10.499/2023	TA00081215	RWL2H44	21/03/2023	LOURIVAL ROXO FILHO	INDEFERIDO
53	11.449/2023	TA00077457	QVH2710	27/03/2023	SANDRO MORETTI BARROSO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
54	3.337/2024	TA00114717	QEP5475	22/01/2024	ELIJUNHO NUNES DO AMARAL SOARES	<b>DEFERIDO</b>
55	10.402/2023	TA00088201	QVI3C72	20/03/2023	MAX ANTONIO BRAGA DA SILVA	INDEFERIDO
56	10.400/2023	TA00088200	QVI3C72	20/03/2023	MAX ANTONIO BRAGA DA SILVA	INDEFERIDO
57	22.853/2022	TA00078817	QEZ6J30	25/08/2022	LUAN MICHEL PANTOJA LIMA	INDEFERIDO
58	22.860/2022	TA00054794	QQJ7H88	25/08/2022	RODRIGO LUIZ BAROSA PALHETA	INDEFERIDO
59	28.244/2022	RA00001248	NTB041	17/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
60	28.526/2022	RV0007451	OTN5905	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
61	28.532/2022	RA00002669	OFK2385	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
62	28.533/2022	RA00002692	QDG6411	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
63	28.534/2022	RA00004115	QDW9977	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
64	28.538/2022	RV0008547	QDE0258	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
65	28.541/2022	RV00007561	QDX2045	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
66	28.544/2022	TA00084451	QDX2145	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
67	28.546/2022	RA00004112	QDX0157	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
68	28.653/2022	TA00086591	QDU6H76	19/10/2022	AUGUSTO CESAR RAMOS FERREIRA	INDEFERIDO
69	28.702/2022	RV00014920	QVM1G89	19/10/2022	ROGERIO ELY DA SILVA DE ARAUJO	INDEFERIDO
70	28.711/2022	RV00004125	QDE0624	19/10/2022	MARIA DE FATIMA GONÇALVES ROZA	INDEFERIDO
71	28.830/2022	RV00013540	QDH2529	20/10/2022	MARTESON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
72	28.833/2022	RV00013660	QDH2529	20/10/2022	MARTESON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
73	28.850/2022	TA00085014	RWQ6F69	20/10/2022	ELIAQUIM PINHEIRO DE ASSIS	INDEFERIDO
74	28.870/2022	TA00048541	QDR9D09	20/10/2022	DARLISON PRESTES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
75	28.872/2022	TA00048540	QDR9D09	20/10/2022	DARLISON PRESTES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
76	28.886/2022	RV00014350	OBX4056	20/10/2022	ORIVAL MARTINS VERGOLINO	INDEFERIDO
77	28.887/2022	RV00015224	OBX4056	20/10/2022	ORIVAL MARTINS VERGOLINO	INDEFERIDO
78	28.889/2022	RV00015818	OBX4056	20/10/2022	ORIVAL MARTINS VERGOLINO	INDEFERIDO
79	28.891/2022	RV00008913	OBX4056	20/10/2022	ORIVAL MARTINS VERGOLINO	INDEFERIDO
80	28.892/2022	RV00010119	OBX4056	20/10/2022	ORIVAL MARTINS VERGOLINO	INDEFERIDO
81	28.989/2022	RA00005067	OTF1606	21/10/2022	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	INDEFERIDO
82	29.097/2022	RA00002661	NTB0031	21/10/2022	PAULO ELERES FREIRE	INDEFERIDO
83	29.100/2022	RV00011003	QDX0177	21/10/2022	JOAO SELEIRO PEREIRO	INDEFERIDO
84	29.102/2022	RA00005508	OSZ7367	21/10/2022	JOSE CARLOS CANTANHEDE FIESCA	INDEFERIDO
85	29.108/2022	RA00004478	OFK2385	21/10/2022	CLEDSON JOSE FERREIRA FRANÇA	INDEFERIDO
86	29.110/2022	RA00005520	QDX0217	21/10/2022	JOSE CARLOS CANTANHEDE FIESCA	INDEFERIDO
87	29.111/2022	RA00005528	OSZ7367	21/10/2022	JOSE CARLOS CANTANHEDE FIESCA	INDEFERIDO

88	29.126/2022	RV00014424	QES9J69	21/10/2022	BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	INDEFERIDO
89	29.445/2022	RV00009947	QEG2G65	26/10/2022	JHONATA JORDÃO DA SILVA CASTRO	INDEFERIDO
90	29.447/2022	RV00007489	QEG2G65	26/10/2022	JHONATA JORDÃO DA SILVA CASTRO	INDEFERIDO
91	29.449/2022	RV00006761	QEG2G65	26/10/2022	JHONATA JORDÃO DA SILVA CASTRO	INDEFERIDO
92	29.451/2022	RV00006662	QEG2G65	26/10/2022	JHONATA JORDÃO DA SILVA CASTRO	INDEFERIDO
93	29.453/2022	RV00011743	QEG2G65	26/10/2022	JHONATA JORDÃO DA SILVA CASTRO	INDEFERIDO
94	29.454/2022	RV00014036	QEG2G65	26/10/2022	JHONATA JORDÃO DA SILVA CASTRO	INDEFERIDO
95	29.466/2022	RV00018907	QEP8959	26/10/2022	MADSON RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
96	29.570/2022	RV00007065	RWL3E51	27/10/2022	MARCELO DE OLIVEIRA LOPES	INDEFERIDO
97	29.736/2022	RV00010400	QEE3406	28/10/2022	ELIANE AVIS RIBEIRO	<b>DEFERIDO</b>
98	29.738/2022	RV00009871	QEE3406	28/10/2022	ELIANE AVIS RIBEIRO	<b>DEFERIDO</b>
99	29.741/2022	RV00010798	QEE3406	28/10/2022	ELIANE AVIS RIBEIRO	<b>DEFERIDO</b>
100	29.799/2022	RV00014907	QDX2145	28/10/2022	AFONSO LUIZ DOS SANTOS PINA	INDEFERIDO
101	28.813/2022	RV00007797	QDX0177	18/10/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
102	30.079/2022	RV00018023	QVS3E21	07/11/2022	VICTOR EXPEDITO PEREIRA SILVA	INDEFERIDO
103	30.272/2022	TA00086980	QVH8076	03/11/2022	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDO
104	30.273/2022	RV00018785	QVF7H17	03/11/2022	MAYCON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
105	30.723/2022	TA00067350	OBU0138	07/11/2022	JHON WILLIAN RAFAEL SOARES DIAS	INDEFERIDO
106	30.730/2022	TA00067352	OBU0138	07/11/2022	JHON WILLIAN RAFAEL SOARES DIAS	INDEFERIDO
107	30.733/2022	RV00007703	QVU3F86	07/11/2022	JOAO BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
108	30.880/2022	TA00087048	QDP5732	08/11/2022	ALEX CHAVES DE SOUSA	INDEFERIDO
109	30.883/2022	RV00017649	JVV4930	08/11/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
110	30.885/2022	TA00082115	OFS9114	08/11/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
111	30.887/2022	TA00070820	OTN6055	08/11/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
112	31.948/2022	TA00086107	QDB1831	18/11/2022	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	INDEFERIDO
113	32.279/2022	TA00065660	OTQ2503	23/11/2022	FABIO HENRIQUE MARQUES BARROS	INDEFERIDO
114	32.280/2022	RV00004527	OBV0B69	23/11/2022	CARLOS ALEXANDRE ASSIS DA SILVA	INDEFERIDO
115	32.288/2022	TA00084180	OFN4061	23/11/2022	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO	INDEFERIDO
116	32.343/2022	RV00015927	OFI2571	23/11/2022	PAULO STANLEY LOBATO	INDEFERIDO
117	32.354/2022	TA00050076	QDL5322	23/11/2022	RUBENS JOSE VELOSO DE SOUZA	INDEFERIDO
118	32.691/2022	TA00088576	NTB3E11	29/11/2022	LUIZ FELIPE SERRAO DE LIMA	INDEFERIDO
119	32.798/2022	TA00070785	QVP9G72	29/11/2022	ARLESSON DE SOUZA RODRIGUES PEREIRA	INDEFERIDO
120	33.169/2022	RV00018183	QDM4172	02/12/2022	I ARAUJO COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI	INDEFERIDO
121	33.318/2022	TA00083266	OBU8238	05/12/2022	SAMUEL DA SILVA PINHEIRO JUNIOR	INDEFERIDO
122	33.343/2022	RA00001247	OFQ1254	05/12/2022	ADAILSON GOMES FERREIRA	INDEFERIDO
123	33.501/2022	TA00084684	NSW8122	06/12/2022	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
124	33.506/2022	TA00069518	JVV4067	06/12/2022	RAIMUNDO NONATO MELO FARIAS	INDEFERIDO
125	33.629/2022	RV00017879	QEQ3113	07/12/2022	ALDELITA CORREA DE JESUS	INDEFERIDO
126	33.682/2022	TA00034518	NSV3989	07/12/2022	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
127	34.230/2022	TA00064097	OTK9597	14/12/2022	I ARAUJO COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI	INDEFERIDO
128	34.414/2022	RV00018446	OTD4533	15/12/2022	MARCELO PATRICIO MODESTO FERREIRA	INDEFERIDO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, NOTIFICA os interessados acima relacionados de que seus recursos em 1ª instância apresentados à Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI foram julgados.

No prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, poderão interpor, por escrito, recurso administrativo ao conselho estadual de trânsito - CETRAN, conforme os artigos 288, e 289 II da lei federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Ananindeua (PA) 30 de Abril de 2024

**KELSEN KLEINLEIN LINS**  
Presidente JARI I – SEMUTRAN

**THALLES COSTA BELLO**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA****PORTARIA GP N° 0291 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **ROSE LIGIA PINHEIRO DOS SANTOS** do cargo de DAS-06, vínculo **COMISSIONADO**, lotada no Departamento de RH, deste Instituto de Previdência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE ABRIL DE 2024.****ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**  
Presidente do IPMA**PORTARIA GP N° 0292 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **VIVIAN JULIANA SANTOS DE MORAES** do cargo de DAS-05, vínculo **COMISSIONADO**, lotada no Departamento de RH, deste Instituto de Previdência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE ABRIL DE 2024.****ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**  
Presidente do IPMA**PORTARIA GP N° 0293 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, combinado como Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA COSTA** - DAS 04, vínculo **COMISSIONADO**, lotado neste Instituto de Previdência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE ABRIL DE 2024.****ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**  
Presidentedo IPMA